

**CONTRATO Nº 04/2018-SMSI, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018-CPL/PMM, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2017-CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI, E A EMPRESA L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.-EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, com sede na Folha 31, Paço Municipal, Nova Marabá – Marabá/PA, CEP: 68.508-970, Nova Marabá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.145/0001-97, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. Jair Barata Guimarães, Port. 1.661/2017-GP, brasileiro, casado, servidor público federal concursado no cargo de Policial Rodoviário federal - PRF, cedido para prefeitura de Marabá, Port. 1.661/2017-GP, portador da carteira de identidade n.º 0595606 PRF PA e CPF n.º 237.824.392-87, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Rio Vermelho, 549, Novo Horizonte, Marabá – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.-EPP, CNPJ no 07.151.812/0001-87, com domicílio à Rod. Transamazônica, Km 1,5, Lote 21, Cidade Nova, Marabá – PA, CEP 68.502-290, fone (94) 3324-2432 / 98160-3333, e-mail: leclacoes@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Srª Genny Lobo Paz, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5265358 PCII/PA e CPF nº 003.484.959-94, domiciliada na à rua Carlos Drumond de Andrade, S/N, Qd. 17, Lotes 17 e 18, bairro Bom Planalto, Marabá – PA, CEP 68.501-610, tendo como respaldo o resultado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018-CPL/PMM do PROCESSO Nº 55.501/2017-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2017-CPL/PMM, têm entre si justo e contratado os serviços, discriminados na clausula primeira e nos termos da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contrato de locação de Veículos destinados aos serviços de competência dos órgãos que integram a SMSI, especificado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018-CPL/PMM do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2017-CPL/PMM, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2017-CPL/PMM;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços nº 012/2018-CPL firmada em 04 de Janeiro de 2018.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant. Veículos (A)	Valor Unit Mês (B)	Total Mês C = (A x B)	Valor Total D = (C x 06 meses)
01	<p><b>ITEM 01</b> <b>Quantidade: 06 veículos</b> Veículo zero quilômetro, quilometragem livre, modelo station wagon, com grafismo, preparação para rádio, sinalizador acústico, sinalizador visual. I. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS MÍNIMAS: a) Veículo automotor, tipo station wagon, montada sob a estrutura de chassi, carroceria em aço e original de fábrica, quilometragem livre, zero quilometro, sem motorista, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, em cor sólida, zero quilômetro de fábrica. b) Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato; c) Quatro portas laterais e tampa traseira com abertura vertical; d) Bagageiro com capacidade mínima de 450 litros (ABNT); e) Transmissão manual ou automática, com 5 marchas à frente e uma à ré; f) Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original</p>	MÊS	06	R\$ 4.690,00	R\$ 28.140,00	R\$ 337.680,00

<p>de fábrica;</p> <p>g) Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas ou nas rodas traseiras;</p> <p>h) Motor mínimo 1.598 cilindradas (cm<sup>3</sup>), bicomustível (álcool/gasolina em qualquer proporção), alimentação convencional, por injeção eletrônica;</p> <p>i) Potência de, no mínimo, 130 (cento e trinta) cavalos-vapor (ABNT) e ter relação torque mínimo: de 18,0,0kg.f., 16 v.</p> <p>j) Capacidade do tanque de 50 (cinquenta) litros de combustível;</p> <p>k) Capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista;</p> <p>l) Rodas de aço ou liga leve, aro 16, pneus com as configurações mínimas 205 x 60, R16, banda de rodagem de utilização mista em asfalto e estrada de terra, inclusive o pneu estepe com as mesmas características;</p> <p>m) Sistema elétrico com alternador e bateria (s) de 12V mínimo 60A adequado ao equipamento complementar de sinalização (acústico e visual) a ser instalado, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;</p> <p>o) Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente;</p> <p>p) Sistema de airbag duplo ou bolsa de ar de série para os ocupantes dos bancos dianteiros;</p> <p>q) Dimensões externas - comprimento mínimo: 4.300; distância entre eixos mínima: 2.400mm; largura mínima: 1.700mm, altura mínima: 1.600mm, vão livre em relação ao solo mínimo de 190 mm. As dimensões externas devem considerar o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.</p> <p>r) Veículo de procedência nacional.</p> <p><b>II. EQUIPAMENTOS</b></p> <p>a) Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa e do vidro traseiro;</p> <p>b) Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos;</p> <p>c) Indicador do nível de combustível;</p> <p>d) Marcador de temperatura de motor;</p> <p>e) Tacômetro (conta-giros do motor);</p> <p>f) Cintos de segurança para todos os ocupantes, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos;</p> <p>g) Ventilador/desembaçador com ar quente;</p> <p>h) Desembaçador de vidro traseiro;</p> <p>i) Limpador e lavador do vidro traseiro;</p> <p>j) Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;</p> <p>k) Duas tomadas de 12V interna com tampa (acendedor de cigarros e outra auxiliar);</p> <p>l) Iluminação interna do veículo com acionamento na própria luminária e iluminação no porta-malas;</p> <p>m) Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo;</p> <p>n) Capas removíveis adicionais de revestimento dos</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar) na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça;</p> <p>o) Grade protetora do motor/cárter, e tanque devidamente fixada na parte inferior externa do motor e do tanque;</p> <p>p) Farol auxiliar de neblina original de fábrica;</p> <p>q) Sistema adicional de luz de parada (brake light);</p> <p>r) Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.</p> <p>s) Vidro Elétrico: nas portas dianteiras e traseiras originais de fábrica;</p> <p>t) Farol de rodagem diurna (DRL), conforme a Resolução nº 667/2017 – CONTRAN e seus anexos;</p> <p>u) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.</p> <p><b>III. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p>Preparação para recebimento e instalação de rádio móvel digital, em Console de teto ou no painel, específico para instalação de equipamento de radiocomunicação, cabeamento de alimentação de energia 12v, preparação para antena no teto do veículo.</p> <p><b>IV. EQUIPAMENTOS SINALIZADOR - ACÚSTICO</b></p> <p>a) Sinalizador visual</p> <p>Barra sinalizadora em formato de asa ou arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.</p> <p>Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.</p> <p>Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7Vcc e com garantia de 5 anos.</p> <p>Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor predominante: Vermelho, com comprimento de 610 a 630mm;</li> <li>• ntensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90Lumens típico;</li> <li>• Categoria: AllnGaP.</li> </ul> <p>O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25ms a 2seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veiculo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco).</p> <p>O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir opção de iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. A identificação das teclas do controle deverá ser no idioma português para facilitar o manuseio do operador. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.</p> <p>O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.</p> <p>O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.</p> <p>A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:</p> <p>(1) Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.</p> <p>(2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.</p> <p>(3) Garantia total de 36 meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, leds, circuitos internos, sirene, megafone, farol de busca e demais materiais dos sinalizadores, conforme indicado no item 12.4 deste Termo de Referência.</p> <p><b>OBS:</b> Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers).</p> <p>Dispositivo acústico: Sirene elétrica com amplificador de no mínimo 200 W RMS de potência, com no mínimo 04 (quatro) tons distintos; Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>RMS.</p> <p>Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.</p> <p>Sistema de iluminação intermitente auxiliar/estroboscópico composto por:</p> <p>04 (quatro) mini sinalizadores, alojados entre as aletas da grade frontal (ou no pára-choque de impulsão), conforme marca/tipo/modelo do veículo com 3 Leds de alta potência na cor azul, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500°K típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc.</p> <p>02 (dois) mini sinalizadores, alojados acima ou abaixo das lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 Leds de alta potência na cor azul, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500°K típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc.</p> <p>Os comandos dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverão ser independentes para todo o conjunto e localizado no painel do veículo.</p> <p>Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia.</p> <p><b>V. PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p> <p>Os veículos deverão receber pintura predominante na cor branco sólido.</p> <p>Os Grafismos/Pintura especial - Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional do Município de Marabá</p> <p>Os veículos deverão ser entregues <u>devidamente registrados, licenciados e emplacados no Município de Marabá, estado do Pará.</u></p> <p>O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de veículo de emergência, sem prejuízo das demais funções veiculares e sem prejuízo a garantia do fabricante.</p> <p>Todas os custos inerentes às instalações e manutenções dos equipamentos e acessórios retro mencionados ocorrerão sob a responsabilidade do licitantes vencedor.</p>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant. Veículos (A)	Valor Unit Mês (B)	Total Mês C = (A x B)	Valor Total D = (C x 06 meses)
02	<p><b>ITEM 02</b></p> <p><b>Quantidade: 03 veículos</b></p> <p>Veículo zero quilometro, quilometragem livre, modelo station wagon, com grafismo</p> <p><b>1- CARACTERÍSTICAS BÁSICAS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE REQUISITOS:</b></p> <p>a) Veículo automotor, tipo station wagon, montada sob a estrutura de chassi, carroceria em aço e original de fábrica, quilometragem livre, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, em cor sólida, zero quilômetro de fábrica.</p> <p>b) Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato;</p>	MÊS	03	R\$ 4.274,00	R\$ 12.822,00	R\$ 153.864,00

<p>c) Quatro portas laterais e tampa traseira com abertura vertical;</p> <p>d) Bagageiro com capacidade mínima de 450 litros (ABNT);</p> <p>e) Transmissão manual ou automática, com 5 marchas à frente e uma à ré;</p> <p>f) Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;</p> <p>g) Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas ou nas rodas traseiras;</p> <p>h) Motor mínimo 1.598 cilindradas (cm<sup>3</sup>), bicombustível (álcool/gasolina em qualquer proporção), alimentação convencional, por injeção eletrônica;</p> <p>i) Potência de, no mínimo, 130 (cento e trinta) cavalos-vapor (ABNT) e ter relação torque mínimo: de 18,0,0kg.f., 16 v.</p> <p>j) Capacidade do tanque de 50 (cinquenta) litros de combustível;</p> <p>k) Capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista;</p> <p>l) Rodas de aço ou liga leve, aro 16, pneus com as configurações mínimas 205 x 60, R16, banda de rodagem de utilização mista em asfalto e estrada de terra, inclusive o pneu estepe com as mesmas características;</p> <p>m) Sistema elétrico com alternador e bateria (s) de 12V mínimo 60A adequado ao equipamento complementar de sinalização (acústico e visual) a ser instalado, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;</p> <p>o) Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente;</p> <p>p) Sistema de <i>airbag</i> duplo ou bolsa de ar de série para os ocupantes dos bancos dianteiros;</p> <p>q) Dimensões externas - comprimento mínimo: 4.300; distância entre eixos mínima: 2.400mm; largura mínima: 1.700mm, altura mínima: 1.600mm, vão livre em relação ao solo mínimo de 190 mm. As dimensões externas devem considerar o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.</p> <p>r) Veículo de procedência nacional.</p> <p><b>II. EQUIPAMENTOS</b></p> <p>a) Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa e do vidro traseiro;</p> <p>b) Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos;</p> <p>c) Indicador do nível de combustível;</p> <p>d) Marcador de temperatura de motor;</p> <p>e) Tacômetro (conta-giros do motor);</p> <p>f) Cintos de segurança para todos os ocupantes, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos;</p> <p>g) Ventilador/desembaçador com ar quente;</p> <p>h) Desembaçador de vidro traseiro;</p> <p>i) Limpador e lavador do vidro traseiro;</p> <p>j) Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;</p> <p>k) Duas tomadas de 12V interna com tampa (acendedor de cigarros e outra auxiliar);</p> <p>l) Iluminação interna do veículo com acionamento na própria luminária e iluminação no porta-malas;</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>           m) Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo;            n) Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar) na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça;            o) Grade protetora do motor/cárter, e tanque devidamente fixada na parte inferior externa do motor e do tanque;            p) Farol auxiliar de neblina original de fábrica;            q) Sistema adicional de luz de parada (brake light);            r) Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.            s) Vidro Elétrico: nas portas dianteiras e traseiras originais de fábrica;            t) Farol de rodagem diurna (DRL), conforme a Resolução nº 667/2017 – CONTRAN e seus anexos;            u) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.         </p> <p> <b>II. PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS</b>            Os veículos deverão receber pintura predominante na cor branco sólido.            Os Grafismos/Pintura especial - Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional do Município de Marabá            Os veículos deverão ser entregues <u>devidamente registrados, licenciados e emplacados no Município de Marabá, Estado do Pará.</u> </p>					
---	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
  - 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
  - 3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
  - 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
  - 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
  - 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
  - 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
  - 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
  - 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
  - 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.
- 3.12 Após as manutenções corretivas ou preventivas, será realizada por parte da Secretaria Municipal de Segurança Institucional a vistoria dos veículos, antes de seu recebimento e de sua entrega, as quais deverão ser realizadas pelo condutor;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 Caberá à CONTRATADA:
- 4.2 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.5 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.6 A CONTRATADA deverá entregar o veículo, zero quilometro, quilometragem livre equipamentos e acessórios novos, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, manutenção, pintura, segurança, higiene interna e externa, devidamente registrados, licenciados e emplacados no Município de Marabá, estado do Pará;
- 4.7 Equipar os veículos com protetor de cárter, macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados;
- 4.8 Seguro com cobertura de riscos em todo território nacional, nas condições abaixo definidas:
  - a) Proteção a DANOS MATERIAIS no veículo locado: o veículo locado terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, avarias de lanternagem, pintura e outras quaisquer avarias possíveis.
  - b) Proteção a danos pessoais a OCUPANTES do veículo locado e a danos materiais e pessoais a TERCEIROS: cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 por pessoa (ocupante); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00.
  - c) Somente será necessário o pagamento de franquia ou providenciado o reparo nos veículos, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno da Secretaria Municipal de Segurança Institucional que comprove a culpa do condutor da locatária.
  - d) Em nenhuma hipótese será devida, pelo LOCATÁRIO, franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela LOCADORA.
- 4.9 Os veículos deverão estar regularizados no que diz respeito a certificado de propriedade, IPVA, e demais documentos e licenças conforme previsto em legislação específica, quando do início da prestação dos serviços, bem como, quando ao cadastro e vistoria, nos órgãos de trânsito, bem como durante toda a vigência do contrato;
- 4.10 Os veículos deverão ficar à disposição da SMSI, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem limite de quilometragem;
- 4.11 Os veículos deverão cumprir rigorosamente todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para que estejam em perfeitas condições de segurança e rodagem;
- 4.12 A CONTRATADA deverá apresentar plano de manutenção e conservação dos veículos a serem utilizados na execução do contrato a serem firmados advindos da ATA de Registro de Preços, inclusive com os procedimentos de socorro mecânico externo, em até 30 (trinta) dias corridos e a partir da data de assinatura do contrato;
- 4.13 A CONTRATADA deverá descrever, de forma clara e objetiva Plano de Ação para imediata reposição de veículos paralisados na operação em função de defeito e ou quebra, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;
- 4.14 A CONTRATADA deverá manter um plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas através das quais as diversas unidades da CONTRATANTE possam solicitar serviços, troca de veículos, solicitar manutenção preventiva e ou corretiva, solicitar assistência e orientações advindas dos contratos;
- 4.15 Todas as notificações de infrações de trânsito deverão ser encaminhadas à SMSI, em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação pela CONTRATADA, a fim de possibilitar apuração do condutor, bem como apresentação de recurso da infração quando houver justa causa para o feito;
- 4.16 As eventuais despesas com infrações de trânsito dos veículos utilizados pela CONTRATANTE serão pagas em separado, mediante a apresentação pela CONTRATADA de cópia das multas quitadas e prévia aprovação do setor competente da CONTRATANTE;
- 4.17 Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional;
- 4.18 A CONTRATADA deverá ser responsabilizada pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional;
- 4.19 Reembolsar a Secretaria Municipal de Segurança Institucional (SMSI), mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da SMSI, todas as despesas que estiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de pregão, em consequência de ação ou omissão da Contratada;
- 4.20 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 4.21 Substituir o veículo após o recebimento da comunicação por parte da SMSI, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem nenhum ônus para SMSI, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal;

- 4.22 Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência;
- 4.23 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.24 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.25 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.26 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.27 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.28 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.29 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do Erário Municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob as rubricas e elementos de despesa:

	SMSI		QTD veículos
<b>Dotação Orçamentária</b>	06 122 0001 2.101	Manutenção da Sec. Municipal de Segurança Institucional.	<b>3</b>
<b>Elemento de despesa</b>	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	
	<b>GMM</b>		
<b>Dotação Orçamentária</b>	06 181 0001 2.106	Fortalecimento da Guarda Municipal	<b>3</b>
<b>Elemento de despesa</b>	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	
	<b>DMTU</b>		
<b>Dotação Orçamentária</b>	26 125 0042 2.108	Operação e Fiscalização de Trânsito - DMTU	<b>3</b>
<b>Elemento de despesa</b>	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 491.544,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2017-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 8.2 O Órgão demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 981247006
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:  
I - ANTES:  
a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;  
b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;  
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.  
II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:  
a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;  
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;  
c) à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
  
onde:  
EM = Encargos moratórios;  
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);  
30 = número de dias do mês civil  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;

- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
  - 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.3.5 Fizer declaração falsa;
  - 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
  - 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
  - 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
  - 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE**

- 10.1 A validade pelos serviços executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

- 11.1 O percentual estipulado na Cláusula Oitava será irrealizável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
  - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
  - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
  - 13.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
  - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
  - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
  - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

- 13.2 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.3.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.3.2 Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PRORROGAÇÃO:**

- 15.1 O presente contrato poderá ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1 O presente contrato vincula-se o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2017-CPL/PMM e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA) 30 de Janeiro de 2018.

**SECRETARIA M. DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**  
**Jair Barata Guimarães**  
**Secretário Municipal**  
**Port. 1.661/2017-GP**  
**CONTRATANTE**

**L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.-EPP**  
**CNPJ nº 07.151.812/0001-87**  
**CONTRATADA**